LEI Nº 211,
DE 09 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO LEÃO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 29 de Setembro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Leão de Iguape, a terem as seguintes denominações:

I.	Alameda Um	para Rua Cantareira
II.	Alameda Dois	para Rua Casa Verde
III.	Alameda Quatro	para Rua Cerdedo
IV.	Alameda Cinco	para Rua Guarujá
V.	Alameda Seis	para Rua Manchester
VI.	Alameda Sete	para Rua Las Palmas
VII.	Alameda Oito	para Rua Poços de Caldas
VIII.	Alameda Nove	para Rua Antuérpia
IX.	Alameda Dez	para Avenida Candapuí
X.	Alameda Onze	para Rua Tatuapé
XI.	Alameda Doze	para Rua Tremembé
XII.	Alameda Treze	para Rua Jabaquara
XIII.	Alameda Quatorze	para Rua Morumbi
XIV.	Alameda Quinze	para Rua Pirituba
XV.	Alameda Dezesseis	para Rua Formosa
XVI.	Alameda Dezessete	para Rua Paraíso
XVII.	Alameda Dezoito	para Rua Bela Vista
XVIII.	Alameda Dezenove	para Avenida Mar Pequeno

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 09 DE OUTUBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal